

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 940.769 RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : **MIN. EDSON FACHIN**
RECTE.(S) : **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO RIO GRANDE DO SUL - OAB/RS**
ADV.(A/S) : **RAFAEL NICHELE**
RECDO.(A/S) : **MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE**
ADV.(A/S) : **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**
AM. CURIAE. : **CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB**
ADV.(A/S) : **OSWALDO PINHEIRO RIBEIRO JUNIOR E OUTRO(A/S)**
AM. CURIAE. : **CENTRO DE ESTUDOS DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS - CESA**
ADV.(A/S) : **CRISTIANE ROMANO E OUTRO(A/S)**
AM. CURIAE. : **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS DAS CAPITAIS BRASILEIRAS - ABRASF**
ADV.(A/S) : **RICARDO ALMEIDA RIBEIRO DA SILVA E OUTRO(A/S)**

DESPACHO:

Indefiro o pedido de retirada do feito da Lista (Petições 17655 e 17481), com fundamento no inciso LXXVIII do artigo 5º da Constituição da República, considerando que o recurso foi protocolado neste STF em 19.12.2015 e indicado à pauta por este Relator em 07.12.2016, sem prejuízo do direito à sustentação oral por ocasião do julgamento.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 03 de abril de 2019.

Ministro **EDSON FACHIN**

Relator

Documento assinado digitalmente